



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

02 de janeiro de 2019

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 32/2019

Referência: Requerimento nº 86/2018, de autoria do Vereador José Eduardo dos Reis, solicitando o Anteprojeto de Lei: “Dispõe sobre a obrigatoriedade das maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres da rede pública e privada do município de São João Boa Vista em permitir a presença de doulas durante o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitadas pela parturiente.”

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº. 86/2018, de autoria do Vereador José Eduardo dos Reis, tratando do assunto em epígrafe, informamos que o Anteprojeto de Lei está sendo analisado pelos departamentos competentes referente a sua aplicabilidade. Tão logo, tenhamos uma resposta para o caso em questão, o edil signatário será comunicado. Cumprimos o nobre vereador pela iniciativa do Anteprojeto de Lei, ao mesmo tempo em que agradecemos pela colaboração.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr. Vereador
LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 17 / 2019 Data/Hora: 09/01/2019 11:27

Descrição:

OFICIO PREFEITO
REQUERIMENTO Nº 86/2018 DE AUTORIA DO
VEREADOR JOSE EDUARDO